

## Secretaria da Saúde

Secretário:

João Gabbardo dos Reis  
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar  
Porto Alegre/RS - 90119-900  
Fone: (51) 3288-5800

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 597/2006

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Estadual, e,

**Considerando** a Lei Federal nº 10.205, de 21 de março de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 39.990, de 20 de outubro de 2001, que estabelece a Política Nacional de Saúde;

**Considerando** a gestão da Política Estadual de Sangue e Hemoderivados, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

#### RESOLVE:

**Art 1º**- Designar os membros que comporão a Câmara Técnica de Saúde, outros Tecidos e Órgãos do Estado do Rio Grande do Sul – CATESTO/RS, conforme relação abaixo:

Representantes da Hemorrede Pública

Titular: ALMERI MARLENE BALSAN

Suplente: OSCAR DA ROSA PAIM

**Representantes da Vigilância Sanitária (SCQS/DVS)**

Titular: MARISA MARTINELLI MERÚVIA

Suplente: MAURA AQUINO FERREIRA

**Representantes da Vigilância Epidemiológica(DCDTA)**

Titular: Sirlei Famer

Suplente: Tani Ranieri

**Representante da Assessoria Técnica e Planejamento (ASSTEPLAN)**

Titular: MARILU NICHES CUSTÓDIO

**Representantes do Controle e Avaliação (DAHA)**

Titular: GISSELE LILT SILVA

Suplente: CLAUDETE IVANI P. NUNES

**Representantes das Centrais de Notificações, Captação e Distribuição de Órgão (CNCDO)**

Titular: DENISE SARTI

Suplente: SERGIO TREVISAN

**Representantes do Departamento de Cordenação das Regionais-DCR**

Titular: REJANE INEZ KARKOW BITROSKY

Suplente: TÂNIA VELASQUE DREIER

**Representantes da Fundação Estadual de Produção e Pesquisa em Saúde -FEPPS**

Titular: SILVIA M. SPALDING

Suplente: GUILHERME H. BERGMANN

**Art 2º**- A participação na CATESTO/RS constitui-se função pública relevante no campo da saúde, sendo vedada qualquer remuneração.

**Art 3º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 13 de novembro de 2006.

JOÃO GABBARDO DOS REIS  
Secretário de Estado da Saúde

Código 234131

#### PORTARIA Nº 585/2006

(Revogada pela Portaria SES Nº 834/2018)

“Constitui o Comitê Técnico Assessor do VIGIAGUA para o Estado do Rio Grande do Sul”

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Estadual, artigo 90 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e”:

Considerando a Vigilância e Controle da Qualidade da Água para Consumo Humano como um conjunto de ações, adotadas continuamente pela autoridade de saúde pública, para verificar se a água consumida pela população atende às normas estabelecidas pela legislação em vigor e para avaliar os riscos que os sistemas e as soluções alternativas de abastecimento de água representam para a saúde humana;

Considerando a necessidade de dar continuidade às ações desenvolvidas para a implementação do VIGIAGUA (Programa Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental, relacionado à Qualidade da Água para o Consumo Humano) nos 496 Municípios do Estado em relação à água para consumo humano e de traçar um diagnóstico das ações em saúde implementadas no que se refere a este programa, estabelecendo metas para o seu aperfeiçoamento em todas as esferas de atuação do VIGIAGUA;

Considerando a Meta do Cadastramento de 100% dos sistemas (SAA) e soluções alternativas (SAC e SAI) de abastecimento de água no SISAGUA;

Considerando a necessidade de diagnosticar como se dá o abastecimento de água no município e, a partir daí, elaborar planos de amostragem e planejamento das atividades necessárias para realizar o monitoramento da qualidade da água consumida, bem como subsidiar o planejamento de ações integradas com a área de saneamento;

Considerando a visão da Organização Mundial da Saúde que enfatiza o recurso; as ferramentas de avaliação e gerenciamento de riscos, aplicadas de forma abrangente e integradas, desde a captação até o consumo, como sendo a forma mais efetiva de garantir a segurança da qualidade da água para consumo humano (WHO/2004);

Considerando a necessidade de sistematizar e interpretar os dados gerados pelo responsável pela operação do sistema ou solução alternativa de abastecimento de água, assim como, pelos órgãos ambientais e gestores de recursos hídricos, em relação às características da água nos mananciais, sob a perspectiva da vulnerabilidade do abastecimento de água quanto aos riscos à saúde da população;

(gerenciamento de riscos)

Considerando as ações de Coleta, Transmissão e Disseminação de dados gerados rotineiramente de forma a produzir informações necessárias à prática da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, por parte das Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde, em cumprimento à Portaria MS nº 518/04;

Considerando a Coleta de Amostras de água como um dos elementos de fundamental importância no desenvolvimento de um Programa de Controle da Qualidade da Água obedecendo critérios técnicos, que devem ser rigorosamente observados no processo de amostragem, a fim de que as amostras sejam representativas do nível de qualidade que se pretende determinar, sendo necessário para tanto pessoal devidamente treinado;

Considerando o desejado e necessário enfoque epidemiológico à VQACH ⇒ efetiva articulação com outras esferas da vigilância (sanitária e epidemiológica), ou seja, a implementação do conceito de Vigilância em Saúde. Avaliar o potencial de risco associado à água de consumo humano de sistemas e de soluções alternativas de abastecimento”;

Considerando a necessidade de Fornecer subsídios para a definição de estratégias de ação nas políticas de saneamento local;

Considerando o direito da população obter informações sobre a qualidade da água e riscos à saúde associados;

Considerando a necessidade de garantir e facilitar o acesso à legislação relativa a vigilância e controle da qualidade da água para os servidores ligados ao VIGIAGUA das CRS e Municípios;

Considerando a Meta de Redução da morbi-mortalidade das doenças associadas à água de consumo humano;

Considerando uma Visão Sistêmica quando falamos na garantia da potabilidade da água para Consumo Humano, isto é, não ficando limitado apenas nas ações laboratoriais de análise e controle, mas sim, num conjunto de ações, em cada uma das etapas do processo:

MANANCIA

CAPTAÇÃO

TRATAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

ANALISE LABORATORIAL

INSUMOS

Considerando uma visão sequencial, onde cada uma destas etapas representam barreiras de Proteção, (conceito de MULTIPLAS BARREIRAS), onde devemos conhecer os riscos, perigos e pontos críticos, possibilitando assim, a prevenção de riscos e perigos à saúde da população;

Considerando a necessidade de se conhecer todas as etapas que compõe os sistemas e soluções alternativas coletivas de abastecimento de água; a necessidade de uma perfeita clareza do conjunto de recomendações quanto aos procedimentos que mais bem se ajustem aos objetivos pretendidos, em cada uma destas fases, para garantir:

OTIMIZAÇÃO

CONFIABILIDADE

GARANTIA DE QUALIDADE

MINIMIZAÇÃO DE RISCOS E PERIGOS À SAÚDE DA POPULAÇÃO

Considerando a Inspeção sanitária como a verificação in loco da fonte de água e de todas as instalações e equipamentos de um sistema (ou solução) de abastecimento e das condições e procedimentos de operação e manutenção, a fim de avaliar a suficiência de todos estes componentes para produzir e fornecer, sob condições seguras, água para Consumo Humano (Adaptado de EPA/CEPIS 2001);

Considerando que as atividades de inspeção sanitária não se encerram em si mesmas, mas compõem um conjunto de ações integradas, sempre sob o enfoque da avaliação e gerenciamento de riscos à saúde;

Considerando a complexidade da atividade de inspeção sanitária em sistema e soluções alternativas coletivas em abastecimento de água para consumo humano, a fim de identificar os pontos críticos e desencadear medidas corretivas quando for constatado situações de risco à saúde da população;

Considerando que para uma correta aplicação dos princípios da inspeção sanitária e garantia da confiabilidade dos dados obtidos, é necessária a formação de equipes que possuam competência técnica adequada para avaliação tanto do processo de produção (captação, adução, tratamento de água), quanto do sistema de distribuição, entre outras ações;

Considerando que em novembro de 2005 e março de 2006 foram selecionados servidores responsáveis pelo VIGIAGUA de 12 Municípios do Rio Grande do Sul, com mais 100 mil habitantes para realizarem o Curso de Boas Práticas e Inspeção Sanitária no Abastecimento de Água para o Consumo Humano: Procedimentos para Minimização de Risco à Saúde, nas cidades de Curitiba e Rio de Janeiro;

Considerando os itens que devem ser verificados em uma inspeção sanitária, em cada etapa ou unidade do processo de produção, fornecimento e consumo de água; (Tabelas 9 e 10), constantes no Anexo I desta Portaria;

#### RESOLVE:

Art 1º- Criar, no âmbito da Secretaria Estadual da Saúde, o COMITÊ TÉCNICO ASSESSOR DO VIGIAGUA PARA O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com o caráter Técnico/Consultivo, do VIGIAGUA/RS, como parte da Política Estadual de Vigilância em Saúde e sob a coordenação do CEVS (Centro Estadual de Vigilância em Saúde).

§ 1º- O Comitê Técnico Assessor referido no caput é composto por 16 (dezesseis) MEMBROS COLABORADORES, REPRESENTANTES DO CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/SES; COORDENADORIAS REGIONAIS DE SAÚDE E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE de municípios com mais de 100 mil habitantes que participaram do Curso de Boas Práticas e Inspeção Sanitária no Abastecimento de Água para o Consumo Humano Procedimento para Minimização de Risco à Saúde, nas cidades de Curitiba e Rio de Janeiro, em novembro de 2005 e março de 2006, abaixo designados:

RESPONSÁVEL PELO VIGIAGUA ALVORADA

1. CLAIRTON ALVES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ALVORADA

RESPONSÁVEL PELO VIGIAGUA CACHOEIRINHA

2. MAGNER LUIZ SILVA SOARES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CACHOEIRINHA

RESPONSÁVEL PELO VIGIAGUA SAPUCAIA DO SUL

3. MARCIO CESAR FLOR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SAPUCAIA DO SUL

RESPONSÁVEL PELO VIGIAGUA PORTO ALEGRE

4. SILVINO LUIZ SARTORI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTO ALEGRE

RESPONSÁVEL PELO VIGIAGUA DE GRAVATAÍ

5. JORGE LUIZ LEÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAÍ

RESPONSÁVEL PELO VIGIAGUA DE CANOAS E NOVA SANTA RITA

6. ERNANI CLAUDIO DE OLIVEIRA FREITAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

CANOAS E NOVA SANTA RITA

RESPONSÁVEL PELO VIGIAGUA DE ERECHIM

7. ALDO DILIGENTI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERECHIM

RESPONSÁVEL PELO VIGIAGUA VIAMÃO

8. VANDA GARIBOTTI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIAMÃO

RESPONSÁVEL PELO VIGIAGUA CAXIAS DO SUL

9. SOELI MATTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAXIAS DO SUL

RESPONSÁVEL PELO VIGIAGUA 11ª CRS

10. MARILEI BASSO CARNIEL 11ª COORDENADORIA ESTADUAL DA SAÚDE;

RESPONSÁVEL PELO VIGIAGUA 13ª CRS

11. ELIRA DIAS 13ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE

COORDENADORA DO VIGIAGUA PORTO ALEGRE

12. KATIA CEZA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTO ALEGRE

RESPONSÁVEL PELO VIGIAGUA 10ª CRS

13. IVETE SILVEIRA 10ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEL PELO SVQA/CEVS/SES

14- JULCE CLARA DA SILVA SECRETARIA ESTADUAL DA SAUDE/CEVS SVQA/CEVS/SES  
 15- ADRIANA REMIÃO LINDEM SECRETARIA ESTADUAL DA SAUDE/CEVS SVQA/CEVS/SES  
 16- CECI RIBEIRO CAMARGO BIÓLOGA/SVQA/CEVS/SES  
 § 2º O Comitê Técnico Assessor possui em sua composição 06(seis) CONSULTORES TÉCNICOS, abaixo designados:  
 -MARIO BALDASSO - CORSAN  
 -IARA CONCEIÇÃO MORANDI -DMAE  
 -DENISE MARIA DA SILVA FIGUEIREDO-DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA /CEVS  
 -ÂNGELA INEZ PITTA - FEPPS/IPB/LACEN  
 -RODRIGO DA ROCHA ANDRADE -DMAE  
 -CARMEM LUCIA WANNER ESTIMA-CEVS  
 Art 2: O Comitê Técnico Assessor será coordenado pela servidora:  
 -JULCE CLARA DA SILVA  
 RESPONSÁVEL PELO SVQA/DVAS/CEVS/SES  
 Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação  
 Porto Alegre, 14 de novembro de 2006.

**JOÃO GABBARDO DOS REIS**  
 Secretário de Estado da Saúde

**ANEXO I**

Tabela 9 - Itens a serem verificados em inspeções sanitárias de sistemas de abastecimento e soluções alternativas providas de distribuição por rede

ETAPAS/ UNIDADES	ITENS A SEREM VERIFICADOS
Captação	Facilidade de acesso e identificação do local, barreira de proteção em relação a acidentes com produtos químicos, proteção contra enchentes e entrada de pessoas estranhas e animais, existência de conjunto motor-bomba de reserva, instalações eletro-mecânicas, manutenção periódica da edificação e equipamentos.
Manancial subterrâneo	Distância de fontes de contaminação, estado de conservação e proteção dos poços e fontes, equipamentos e estruturas de captação e recalque, qualidade da água subterrânea, garantia de vazão mínima suficiente para o abastecimento contínuo de água (incluindo projeções futuras), qualidade da água
Manancial superficial	Situação de proteção dos mananciais, existência de possíveis fontes de contaminação, garantia de vazão mínima suficiente para o abastecimento contínuo de água (incluindo projeções futuras), qualidade da água bruta.
Adução e Estação Elevatória	Estado de conservação e rotina de manutenção das bombas e adutoras, facilidade de acesso para manutenção ao longo da linha de adução, existência de válvulas de retenção, válvulas de descarga, ventosas e válvulas de anti-golpe.
Instalações físicas da Estação de Tratamento de Água	Conforto e higiene ambiental, segurança do trabalho, dispositivos de prevenção de acidentes, com especial atenção às instalações e dispositivos de desinfecção da água, adequação dos ambientes de armazenamento de produtos químicos em termos de salubridade e preservação dos produtos, proteção contra entrada de pessoas estranhas, proteção contra enchentes.

Tabela 9 - Itens a serem verificados em inspeções sanitárias de sistemas de abastecimento e soluções alternativas providas de distribuição por rede (continuação).

ETAPAS/ UNIDADES	ITENS A SEREM VERIFICADOS
Estação de Tratamento de Água	Adequação do processo de tratamento ao tipo de manancial e à qualidade da água bruta, vazão operacional e vazão de projeto, equipamentos para medição de vazão, existência de controle de qualidade de matérias primas e produtos químicos, condições de armazenamento de produtos químicos, frequência de controle de qualidade da água bruta, nas diversas etapas do tratamento e da água tratada, rotinas de registro das informações de controle de qualidade da água, qualificação e nível de conhecimento dos operadores. Etapas do Tratamento: • mistura rápida e coagulação - frequência da realização de jar-test para determinação da dosagem de coagulante, adequação do ponto de aplicação do coagulante, adequação, estado de conservação e calibração dos equipamentos e dispositivos de aplicação do coagulante. • floculação - conhecimento e compatibilidade entre os parâmetros de projeto e de operação (tempo de floculação e gradientes de velocidade). • decantação - conhecimento e compatibilidade entre os parâmetros de projeto e de operação (tempo de detenção e taxa de aplicação superficial), dispositivos de entrada (distribuição do fluxo) e de saída (distribuição do fluxo, nivelamento dos vertedores de coleta da água decantada), frequência de limpeza. • filtração - conhecimento e compatibilidade entre os parâmetros de projeto e de operação (taxa de filtração), estado de conservação do leito filtrante, dos dispositivos de controle da vazão afluente, da água filtrada e de lavagem dos filtros, controle das carreiras de filtração e das operações de lavagem dos filtros. • cloração - conhecimento e compatibilidade entre os parâmetros de projeto e de operação (pH, tempo de contato, dosagem de forma a garantir os residuais mínimos na saída do tanque de contato e no sistema de distribuição), estado de conservação, capacidade e calibração dos equipamentos de dosagem do desinfetante, ponto de aplicação do desinfetante, existência de alternativa de desinfecção na eventualidade de falhas dos dispositivos em operação. • fluoretação - estado de conservação, capacidade e calibração dos equipamentos de dosagem, ponto de aplicação, controle da dosagem.

Tabela 9 - Itens a serem verificados em inspeções sanitárias de sistemas de abastecimento e soluções alternativas providas de distribuição por rede (continuação).

FASES	ITENS A SEREM VERIFICADOS
Reservação de água tratada	Estado de conservação e manutenção, frequência das operações de limpeza. Realização de controle de qualidade da água. Capacidade adequada ao atendimento das variações de consumo e garantia do abastecimento contínuo.

	Controle de acesso de pessoas estranhas. Facilidade de acesso para manutenção.
Rede de distribuição	Cadastro atualizado da rede. Frequência de controle de qualidade da água distribuída. Frequência de operações de descarga e limpeza da rede. Intermitência no abastecimento. Material e estado de conservação do sistema de distribuição. Garantia da adequada pressurização da rede. Existência de registros de manobra e flexibilidade de operação.
Controle de Qualidade laboratorial	Capacidade instalada - mínima - teste de jarros, turbidímetro, pHmetro, colorímetro, determinação de cloro, análises microbiológicas. Existência de controle de qualidade interna ou externa. Existência de normas e procedimentos de segurança.
Ligações e Instalações prediais	Estado de conservação e manutenção das unidades de distribuição e reservação da água, existência de ligações cruzadas.
Gerenciamento	Cumprimento das exigências de atendimento à legislação e normas vigentes e informação ao público. Qualificação da mão-de-obra. Existência de responsável técnico qualificado.

Tabela 10 - Itens a serem verificados em inspeções sanitárias de soluções alternativas coletivas desprovidas de distribuição por rede e soluções individuais.

SOLUÇÃO ALTERNATIVA	ITENS A SEREM VERIFICADOS
Veículo transportador	Informações sobre a origem e qualidade da água. Uso exclusivo do veículo para o transporte de água. Comprovação do residual mínimo de cloro. Comprovação de autorização para o transporte e fornecimento de água. Adequação do veículo - estado de conservação e segurança nas operações de enchimento, transporte e fornecimento de água. Identificação do responsável.
Poços, fonte e minas	Proteção e conservação das estruturas de captação, proximidade a fontes de poluição (atividades agropecuárias, esgoto sanitário, fossas, lixo, aterro sanitário). Quando cabível, comprovação das exigências de tratamento e controle de qualidade da água. Quando cabível, identificação do responsável.
Captação de água de chuva	Estado de conservação e manutenção dos dispositivos de coleta e armazenamento da água. Existência de dispositivos de dispensa das primeiras águas de chuva.

**Código 234423**

**SÚMULAS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo n.º 2832.20.00/06-8  
 Empresas: NOVA ERA TRANSPORTES LTDA  
 CNPJ N.º 05.300.412/0001-60  
 Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de locação de ônibus para transporte dos funcionários da FUNASA, lotados na 9ª CRS e 17ª CRS  
 Valor mensal R\$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais) e valor anual de R\$82.200,00 (oitenta e dois mil duzentos reais)  
 Base legal: Artigo 24 do Inciso V da Lei 8.666/93  
 Ratificação em: 16.11.2006, conforme Artigo 26 da Lei supracitada.  
 Porto Alegre, 17 de novembro de 2006.  
 Secretaria Estadual da Saúde

Processo n.º 98410.-20.00/06-7  
 Empresas: CIA ULTRAGAZ S/A  
 CNPJ N.º 61.602.199/0232-44  
 Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo para os estabelecimentos de saúde: HPSP, HSP, CISM, ADS e HCI  
 Valores unitários: item 01 - gás liq petróleo botijão 02 kg 11,00 (onze reais) e valor mensal de 15 botijões R\$165,00 (cento e sessenta e cinco reais) item 02 - gás liq petróleo botijão 13 kg R\$ 40,00 (quarenta reais) e valor mensal de 75 botijões 3.000,00 (três mil reais) item 03 - gás liq petróleo botijão 45 kg R\$144,50 (cento e quarenta reais e cinquenta centavos) e valor mensal de 27 botijões R\$ 3.901,50 (três mil novecentos e um reais e cinquenta centavos)  
 Base legal: Artigo 24 do Inciso IV da Lei 8.666/93  
 Ratificação em: 16.11.2006, conforme Artigo 26 da Lei supracitada.

Porto Alegre, 17 de novembro de 2006.  
 Secretaria Estadual da Saúde

**Código 234124**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº 97049-2000/06-7  
 Empresa: Associação Brasileira de Pós Graduação em Saúde Coletiva.  
 CNPJ : 00.665.448/0001-24  
 Objeto: Inscrição de quatro servidores .  
 Valor: R\$ 1.340,00  
 Base Legal: "Caput" do art. 25 da Lei 8.666/93  
 Ratificação: Em 16.11.2006, conforme Artigo 26 da Lei supracitada  
 Porto Alegre, 17 de novembro de 2006  
 DA- Divisão de Compras.

**Código 234126**

**INEXIGIBILIDADE**

Processo nº103792-2000/06-3  
 Empresa:EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA  
 CNPJ: 92.757.798/0001-39  
 Objeto: Renovação de uma (01) assinatura do jornal CORREIO DO POVO pelo período de um (1) ano, 01/01/2007 a 31/12/2007.  
 Valor : R\$ 228,00  
 Base Legal: Art.25, caput, da Lei Federal 8.666/93.  
 Ratificação: Conforme disposto no artigo 26 da Lei supracitada.  
 Porto Alegre, 16 de novembro de 2006  
 DA- Divisão de Compras .  
 Em 17/11/2006

**Código 234127**